

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0036811/2022-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO		UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
LAS/RAS	2100	0.01.0036811/2022-71	NUREG Nordeste	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESP	ONSÁVEL PEL	A INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINERACÃO GRANL	ESTE LTDA		CPF/CNPJ: 24.416.477/0001.10	
Endereço: FAZENDA PEDRA	DAGUA; S/N		Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITAIPE		UF: MG	CEP: 39.815-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: MARIA MERCEZ OLIVEIRA GONCALVES			CPF/CNPJ: 556.986.386-91	
Endereço: SITIO DA PEDRA;	A PEDRA; S/N		Bairro: ZONA RURAL	
Município: LADAINHA		UF: MG	CEP: 39.825-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: SITIO DA PEDRA		Área Total (ha): 19,3881		
			•	

Registro nº: 11.665 Município/UF: LADAINHA

MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137007-

ED29.5F3F.7217.43BE.B2D0.BD13.E080.19D3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	118	unidades
-	-	-

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	ROCHAS ORNAMENTAIS	6,35
-	-	-
-	-	-

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLANTICA	6,35	Pastagem	-	6,35
-	-	-	-	-
Total:	6,35		Total:	6,35

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
	Lenha	Nativa	69,6262	m³
	Madeira	Nativa	22,8578	m³
	-	-	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior

MASP: 0962117-8

Nome: Leônidas Soares Murta Júnior

MASP: 1402435-0

Vistoriado em: 11/11/2022.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/12/2022.

Observações:

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tino do intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
Tipo de intervenção	Datum		Х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	24K	210141	8048314

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas no PIA.

COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Conforme a Lei Estadual n° 9743 de 15 de dezembro de 1988 que determina, opta-se pelo cumprimento que especifica que para cada espécie de ipê suprimido da espécie Handroanthus, deve-se realizar o plantio de uma a cinco mudas da mesma espécie (artº 2º § 1º). Desta forma, o empreendimento se compromete a plantar 5 mudas de ipê da espécie Handroanthus, para cada ipê suprimido. Levando-se em consideração o cálculo estimado da quantidade da espécie Handroanthus, tem-se um total de 11 exemplares dentro da área intervinda (6,35ha), assim os responsáveis ficam compromissados a plantar cerca de 55 exemplares da espécie Handroanthus. E para cada espécie de Dalbergia nigra suprimido, será adotado o determinado na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3022 de 19 de novembro de 2020 no Art. 27, item I, onde para cada exemplar autorizado a supressão, deverá ser plantado dez mudas da mesma espécie quando esse for considerado uma espécie vulnerável. Para a espécie Dalbergia nigra, deu um valor de 02 exemplares, deverá ser plantado 20 exemplares da espécie Dalbergia nigra, dentro da área de compensação nas proximidades da Reserva Legal, onde se localiza o empreendimento, em sistema de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente. empreendimento deverá plantar um total de 83 exemplares considerando 10% de mudas a mais, numa área aproximada de 0,0675 hectares (0,0675 m²), nas proximidades da reserva legal do Sítio da Pedra -Ladainha/MG.

Todas as informações foram extraídas do PRADA e PIA apresentado. Ressalta-se a necessidade de cercamento das áreas de compensação ambiental a fim de evitar o pisoteio animal para favorecer a recuperação da mesma.

Considerando a proposta de compensação de árvores protegidas apresentadas pela empresa Gran Leste Mineração Ltda, esta de acordo com a legislação vigente, esta proposta foi aprovada pela equipe técnica.

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de <u>6,35</u> ha, tendo como coordenadas de referência 24 K <u>210152 x; 8048665 y</u> e <u>210147 x; 8048649 y</u> (UTM, SIRGAS 2000), na modalidade <u>Plantio de mudas</u>, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente até a conclusão do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compões o processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira**, **Supervisor(a)**, em 12/12/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **57565358** e o código CRC **5E26BC75**.